



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004 /2015

CONVITE Nº. 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Delta** – MG, com endereço à Rua Marika Kodama, nº 51, – Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 01.630.088/0001-98, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar **Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a **modalidade Convite**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, conforme segue:

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente descrito no **ANEXO I**, para manutenção de diversos setores da Câmara Municipal de Delta/MG.

2.2 - O quantitativo descrito no Anexo I é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total descrito no Anexo I.

3 – DA APRESENTAÇÃO

3.1 – Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA/MG
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 004/2015

4 - ESTIMATIVA

4.1 – A Câmara Municipal de Delta/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de **R\$ 12.769.97 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

5.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.3 – O proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação.

5.4 – O local de entrega dos envelopes contendo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será na Câmara Municipal de Delta, situada à Rua Marika Kodama, 51, Sala de Licitações, até as 10h00m do dia 18 de junho de 2015, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

5.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

5.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

5.7 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – As licitantes deverão apresentar, sob pena de desabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (CGC/MF);

6.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válidos e em dia;

6.1.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

6.1.7 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extra-judicial expedida pelo distribuído da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

(noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei feral n.º 11.101/2005.

6.1.8 - As certidões extraídas via Internet, ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação;

6.1.9 - Declaração da licitante de cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/1999, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do **ANEXO II**);

6.1.10 – Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93) conforme modelo do **ANEXO III**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

6.1.11 – Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra (conforme modelo do **ANEXO IV**).

6.1.12 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO V**);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração (membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delta/MG) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do local e prazo estabelecidos no item 5.4 deste Edital;

6.4 - A (s) empresas que participar (em) desta Licitação apresentará (ão), exclusivamente, os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, não se considerando quaisquer outros documentos e /ou envelopes não solicitados pela Comissão Permanente de Licitação;

6.5 - Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.6.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – O proponente deverá apresentar no envelope n° 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

7.1.1 – Preço unitário e preço total por item, referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

7.1.2 – Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em uma única parcela, após 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.1.3 - Validade da proposta: Trinta (30) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 – Às 10h15m do dia 18 de junho de 2015, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delta/MG, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

8.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

8.1.2 – A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

8.1.3 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente instrumento convocatório;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

8.1.4 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

8.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

8.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora (s) a (s) proponente (s) que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentar (em) o menor preço global.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão, assinado pelos seus membros, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ensejará à Câmara Municipal a aplicação das penalidades enumeradas no artigo 87 da Lei nº 8666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão Permanente de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

12 – DOS RECURSOS

12.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados;

12.2- Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação.

13 – DAS OBRIGAGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no contrato, e especificações e características previstas neste Edital e seus Anexos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

14.1- A Câmara Municipal de Delta/MG se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93;

14.2- Não serão consideradas quaisquer outras vantagens não previstas nesta Licitação, nem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

14.3- É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação / Proposta de Preço;

14.4- Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração / apresentação das propostas de que trata a presente Licitação;

14.5- A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que cheguem fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;

14.7 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a Comissão no julgamento das propostas;

14.9- Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidade que por ventura possam haver, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.10- A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipóteses alguma, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe sendo de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação todos os ônus daí decorrentes;

14.11- A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de administrativa desses proponentes;

14.12- As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente Licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

Câmara Municipal de Delta, em horário de expediente, das 08h00m às 16h00m, telefone: (0xx34) 3325-1277 e no site licitacao@camaradelta.mg.gov.br.

14.13- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

14.14 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

14.14.1 – **Anexo I** – Modelo de Proposta;

14.14.2 – **Anexo II** – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99;

14.14.3 – **Anexo III** – Declaração de Idoneidade;

14.14.4 – **Anexo IV** – Declaração de Compromisso;

14.14.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.14.6 – **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Delta/MG, 02 de junho de 2015.

PAULO HENRIQUE CAMILO DOS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DALVA CRISTINA BOZZOLA

Secretária

FABIANA HANAOKA

Membro

FABIANO HENRIQUE M. DA SILVA

Membro

MARCOS ROBERTO ESTEVAM

Membro

Este edital foi examinado e aprovado
pela assessoria jurídica

Em ____/____/2015.

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015

CONVITE N.º 004/2015

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Câmara Municipal.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ITE M	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	20 (vinte)	UN	Agenda anual 2015		
02	03 (três)	UN	Agenda telefônica de capa dura		
03	10 (dez)	UN	Apontador com depósito		
04	100 (cem)	UN	Caixa para arquivo morto		
05	05 (cinco)	UN	Calculadora 12 dígitos, medindo aproximadamente 15x11		
06	10 (dez)	CX	Caneta esferográfica com esfera em tungstênio, furo lateral e respiro na tampa superior. Cor: Preta. Caixa com 50 Unidades		
07	10 (dez)	CX	Caneta esferográfica com esfera em tungstênio, furo lateral e respiro na tampa superior. Cor: Azul. Caixa com 50 Unidades		
08	05 (cinco)	CX	Caneta esferográfica com esfera em tungstênio, furo lateral e respiro na tampa superior. Cor: Vermelha. Caixa com 50 Unidades		
09	10 (dez)	CX	Clips para papel de aço galvanizado 3/0 Caixa com 500g		
10	03 (três)		Cola bastão com 40g. Caixa c/6 unidades		
11	300 (trezentos)	UN	Envelope pardo para folha A4		
12	200	UN	Envelope plástico tipo saco A4		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

	(duzentos)				
13	10 (dez)	UN	Espátula tipo ratinho para extração de grampos		
14	10 (dez)	UN	Espiral 17mm até 100fls c/capa e contracapa		
15	10 (dez)	UN	Espiral 23mm até 150fls c/capa e contracapa		
16	10 (dez)	UN	Espiral 29mm até 200fls c/capa e contracapa		
17	10 (dez)	UN	Espiral 7mm até 25fls c/capa e contracapa		
18	10 (dez)	UN	Espiral 9mm até 50fls c/capa e contracapa		
19	04 (quatro)	UN	Estilete Grande		
20	06 (seis)	UN	Estilete Pequeno		
21	05 (cinco)	UN	Extrator de Grampos		
22	10 (dez)	UN	Fita adesiva transparente 12mm x 30m		
23	10 (dez)	UN	Fita adesiva transparente 48mm x 50m		
24	10 (dez)	UN	Fita Crepe 19mm x 50m		
25	02 (dois)	UN	Fragmentadora para papel, grampo, cartão, clips e CD. Micro Corte com cesto		
26	05 (cinco)	UN	Furador de papel com 2 furos para 200fls		
27	05 (cinco)	UN	Grampeador estrutura metálica com capacidade de 20fls 26/6		
28	05 (cinco)	PC T	Grampo Mola Metálico Duplo (unido), pacote com 50 unidades		
29	10 (dez)	CX	Grampo para grampeador 23/10, acobreado. Caixa contendo 5000 unidades		
30	10 (dez)	CX	Grampo para grampeador 23/24, acobreado. Caixa contendo 5000 unidades		
31	20 (vinte)	CX	Grampo para grampeador 23/24, acobreado. Caixa contendo 5000 unidades		
32	100 (cem)		Grampo trilho de plástico (macho)		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

			fêmea)		
33	2 (dois)	CX	Lápis grafite nº 2, apontado sem borracha na ponta superior medindo aproximadamente 17mm. Caixa contendo 144 unidades		
34	05 (cinco)	UN	Livro ata, pautado, capa dura, 100 folhas enumeradas		
35	25 (vinte e cinco)	UN	Marcador de texto. Cor: Amarela		
36	10 (dez)	UN	Molha dedos atóxicos, não gorduroso		
37	10 (dez)	UN	Papel para recado com adesivo de fácil remoção. Tamanho 38x50mm. Bloco com 100fls		
38	40 (quarenta)	UN	Papel xerográfico A4 75G/m ² , 210x297mm branco 500fls. Caixa contendo 10 unidades, totalizando 5000 folhas		
39	50 (cinquenta)	UN	Pasta de elástico 2cm transparente		
40	50 (cinquenta)	UN	Pasta de elástico 5cm transparente		
41	100 (cem)	UN	Pasta suspensa marmorizada		
42	10 (dez)	UN	Pen drive com 8g		
43	01 (um)	UN	Percevejos nº 2 caixa com 100 unidades		
44	10 (dez)	UN	Pincel atômico azul		
45	10 (dez)	UN	Pincel atômico preto		
46	10 (dez)	UN	Pincel atômico vermelho		
47	10 (dez)	UN	Régua transparente 15cm		
48	10 (dez)	UN	Régua transparente 30cm		
49	10 (dez)	UN	Tesoura em aço 20cm		

OBSERVAÇÃO: Todo o material de primeira qualidade.

1.2 - Condições de fornecimento:

As quantidades previstas para os itens 01 a 49 deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de pagamento de multa conforme cláusula VIII da minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015

CONVITE N.º 004/2015

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Câmara Municipal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO à LEI n.º 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade n°....., e do CPF n°.....
DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015

CONVITE N.º 004/2015

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Câmara Municipal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015

CONVITE N.º 004/2015

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Câmara Municipal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal, o
Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°....., e do CPF n°.....,
DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los
em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, n° 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015

CONVITE N.º 004/2015

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Câmara Municipal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa)
comum sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º....., através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local),de de 2015.

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Rua Marika Kodama, n.º 51, Centro, Delta - MG, tel.: (0xx34) 3325-1277, Cep.: 38108-000, Inscrito no CNPJ sob n.º 01.630.088/0001-98, neste ato, representado pelo Senhor....., inscrito no CPF sob o n.ºe RG sob o n.º....., Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., sito , representada neste ato por seu diretor....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a FORNECEDORA vende à Câmara Municipal de Delta/MG os **materiais de expediente** abaixo descritos em perfeito estado para consumo e utilização, obrigando-se a entregá-los e prestar assistência técnica necessária para a sua utilização, se for o caso, conforme condições estabelecidas neste contrato.

1.2 – Os itens e quantidades a serem adquiridos, de conformidade com o Anexo I do Convite 004/2015, são os discriminados abaixo:

ITE M	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	20 (vinte)	UN	Agenda anual 2015		
02	03 (três)	UN	Agenda telefônica de capa dura		
03	10 (dez)	UN	Apontador com depósito		
04	100 (cem)	UN	Caixa para arquivo morto		
05	05 (cinco)	UN	Calculadora 12 dígitos, medindo aproximadamente 15x11		
06	10 (dez)	CX	Caneta esferográfica com esfera em tungstênio, furo lateral e respiro na tampa superior. Cor:		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

			Preta. Caixa com 50 Unidades		
07	10 (dez)	CX	Caneta esferográfica com esfera em tungstênio, furo lateral e respiro na tampa superior. Cor: Azul. Caixa com 50 Unidades		
08	05 (cinco)	CX	Caneta esferográfica com esfera em tungstênio, furo lateral e respiro na tampa superior. Cor: Vermelha. Caixa com 50 Unidades		
09	10 (dez)	CX	Clips para papel de aço galvanizado 3/0 Caixa com 500g		
10	03 (três)		Cola bastão com 40g. Caixa c/6 unidades		
11	300 (trezentos)	UN	Envelope pardo para folha A4		
12	200 (duzentos)	UN	Envelope plástico tipo saco A4		
13	10 (dez)	UN	Espátula tipo ratinho para extração de grampos		
14	10 (dez)	UN	Espiral 17mm até 100fls c/capa e contracapa		
15	10 (dez)	UN	Espiral 23mm até 150fls c/capa e contracapa		
16	10 (dez)	UN	Espiral 29mm até 200fls c/capa e contracapa		
17	10 (dez)	UN	Espiral 7mm até 25fls c/capa e contracapa		
18	10 (dez)	UN	Espiral 9mm até 50fls c/capa e contracapa		
19	04 (quatro)	UN	Estilete Grande		
20	06 (seis)	UN	Estilete Pequeno		
21	05 (cinco)	UN	Extrator de Grampos		
22	10 (dez)	UN	Fita adesiva transparente 12mm x 30m		
23	10 (dez)	UN	Fita adesiva transparente 48mm x 50m		
24	10 (dez)	UN	Fita Crepe 19mm x 50m		
25	02 (dois)	UN	Fragmentadora para papel, grampo, cartão, clips e CD. Micro		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

			Corte com cesto		
26	05 (cinco)	UN	Furador de papel com 2 furos para 200fls		
27	05 (cinco)	UN	Grampeador estrutura metálica com capacidade de 20fls 26/6		
28	05 (cinco)	PC	Grampo Mola Metálico Duplo T (unido), pacote com 50 unidades		
29	10 (dez)	CX	Grampo para grampeador 23/10, acobreado. Caixa contendo 5000 unidades		
30	10 (dez)	CX	Grampo para grampeador 23/24, acobreado. Caixa contendo 5000 unidades		
31	20 (vinte)	CX	Grampo para grampeador 23/24, acobreado. Caixa contendo 5000 unidades		
32	100 (cem)		Grampo trilho de plástico (macho fêmea)		
33	2 (dois)	CX	Lápis grafite nº 2, apontado sem borracha na ponta superior medindo aproximadamente 17mm. Caixa contendo 144 unidades		
34	05 (cinco)	UN	Livro ata, pautado, capa dura, 100 folhas enumeradas		
35	25 (vinte e cinco)	UN	Marcador de texto. Cor: Amarela		
36	10 (dez)	UN	Molha dedos atóxicos, não gorduroso		
37	10 (dez)	UN	Papel para recado com adesivo de fácil remoção. Tamanho 38x50mm. Bloco com 100fls		
38	40 (quarenta)	UN	Papel xerográfico A4 75G/m ² , 210x297mm branco 500fls. Caixa contendo 10 unidades, totalizando 5000 folhas		
39	50 (cinquenta)	UN	Pasta de elástico 2cm transparente		
40	50 (cinquenta)	UN	Pasta de elástico 5cm transparente		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

41	100 (cem)	UN	Pasta suspensa marmorizada		
42	10 (dez)	UN	Pen drive com 8g		
43	01 (um)	UN	Percevejos nº 2 caixa com 100 unidades		
44	10 (dez)	UN	Pincel atômico azul		
45	10 (dez)	UN	Pincel atômico preto		
46	10 (dez)	UN	Pincel atômico vermelho		
47	10 (dez)	UN	Régua transparente 15cm		
48	10 (dez)	UN	Régua transparente 30cm		
49	10 (dez)	UN	Tesoura em aço 20cm		

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A FORNECEDORA obriga-se a entregar na sede da CÂMARA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e em conformidade com a programação de fornecimento para os itens 01 a 49, após a assinatura deste instrumento, o objeto descrito na Cláusula I deste Contrato, em perfeitas condições de uso e consumo, conforme especificado em sua proposta e no Anexo I do Convite 004/2015.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Fornecer à CÂMARA os MATERIAIS DE EXPEDIENTE nas condições e especificações constantes do anexo I do Edital e da proposta apresentada.

3.2 - Entregar os MATERIAIS DE EXPEDIENTE no prazo proposto, na sede da Câmara.

3.3 - Custear impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do presente Contrato, sem ônus para a CÂMARA.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo constante do item 6.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar, através da Assessoria Administrativa e Assessoria Financeira da CÂMARA, o perfeito atendimento do presente Contrato pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA V – GARANTIA E RESPONSABILIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

5.1 - A partir da data de entrega dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE descritos na Cláusula I deste Contrato, a FORNECEDORA se obriga a substituir, sem ônus, durante o prazo de validade dos produtos, todas as peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou deterioração, que não tenham condições de uso ou consumo.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

6.1 - O preço total a ser pago pela CÂMARA, referente ao objeto descrito na Cláusula I, com todos os impostos é de R\$
(.....).

6.2 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme programação de entrega prevista no Anexo I do Convite 004/2015 e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

6.2.1 - A CÂMARA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolução à FORNECEDORA de documento fiscal que apresente incorreção, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir do recebimento do documento fiscal correto.

6.2.2 - Não serão considerados para efeito de correção do valor a ser pago pela CONTRATANTE, atrasos e outros fatos de responsabilidade da FORNECEDORA ou por motivos de ordem econômica, cambiária ou de política tarifária, que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital.

6.3 - A despesa decorrente da execução deste Contrato será por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

6.4 - As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da FORNECEDORA.

6.5 - Os preços são fixos e irredutíveis, garantida a atualização monetária com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, em se verificando alterações no valor de mercado dos produtos, com entrega programada mês a mês.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá garantir a prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

8.1 - ADVERTÊNCIA por escrito.

8.2 - SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.

8.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4 - MULTA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

8.4.1 - de 5% (cinco por cento) nos casos de:

8.4.1.1 - descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;

8.4.1.2 - transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;

8.4.1.3 - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

8.4.2 - de 10% (dez por cento) por inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação.

8.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto, o pagamento será prorrogado por igual período, sem prejuízo das sanções acima previstas, não importando em aceitação tácita da Câmara qualquer tolerância por mera liberalidade da mesma, caso haja interesse público devidamente comprovado.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Edital do Convite Nº 004/2015, seus anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.3 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede dos CONTRATANTES.

9.4 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

9.5 - A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato as mesmas condições exigidas e apresentadas quando da habilitação e da proposta.

9.6 - Cada uma das partes contratantes credenciará um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: licitacao@camaradelta.mg.gov.br

9.7 - Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

CLÁUSULA X – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Uberaba - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Delta/(MG), ___/___/___

Presidente da Câmara

Diretor da Empresa

Testemunhas

.....

.....